



Publicado no quadro de avisos da
CMMP no período de 05/07/24
a 05/08/24
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.727, DE 05 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.852.409,38 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Será utilizada a seguinte fonte de recursos para dar abertura ao crédito adicional de que trata o artigo anterior:

I – Recursos de Anulação Total das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

090002.1012201052.173 - Cumprimento de Emendas Individuais e de Bancada do Poder Legislativo Municipal:

339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 000348 – R\$ 280.000,00.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

060001.1512201052.173 – Cumprimento de Emendas Individuais e de Bancada do Poder Legislativo Municipal:

339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 000791 – R\$ 900.000,00.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Interior e Transportes

130001.0412201052.173 - Cumprimento de Emendas Individuais e de Bancada do Poder Legislativo Municipal:

339039000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 000792 – R\$ 672.409,38.

Art. 3º - As Dotações Orçamentárias citadas no Artigo 2º desta lei, são oriundas de reservas orçamentárias destinadas a execução de Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada, que não serão demandadas ou solicitadas pelo Poder Legislativo Municipal de Marechal Floriano no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Os saldos das Dotações Orçamentárias contidas no Artigo 2º desta lei, serão de livre remanejamento pelo Poder Executivo Municipal, exceto a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ser utilizada para suplementação de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Julho de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2727 / 2024
EM, 05 / 07 / 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 073/2024 – Autor: Poder Executivo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
(0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.